
**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E O AGRUPAMENTO DE
ESCOLAS DR. MANUEL GOMES DE ALMEIDA REFERENTE AO ANO LETIVO 2018/2019**

OUTORGANTES

Primeiro: MUNICÍPIO DE ESPINHO, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pelo respetivo Presidente da Câmara, Dr. Joaquim José Pinto Moreira, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos;

Segundo: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. MANUEL GOMES DE ALMEIDA, pessoa coletiva n.º 600078540, com sede na rua 35, freguesia e concelho de Espinho, adiante designado por segundo outorgante, representado pelo Diretor do Agrupamento, com poderes para o ato, Dr. José Ilídio Alves de Sá.

CONSIDERANDOS

De acordo com o consagrado no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de agosto (fixa os requisitos necessários para a constituição de agrupamentos de estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico, bem como os procedimentos relativos à sua criação e funcionamento), compete aos municípios *"assegurar a construção, manutenção e conservação das instalações dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como o fornecimento do equipamento e material didático e a prestação dos apoios socioeducativos aos mesmos níveis"*.

E nos termos do previsto no n.º 4 deste artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2000, os termos e as condições do respetivo exercício das competências fixadas no n.º 2 do artigo 14.º poderão ser objeto de protocolo entre as autarquias e o órgão de direção executiva do agrupamento.

Tendo presente o acima considerado, entre as partes outorgantes, é celebrado o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS

1.ª – Objeto

1 - O presente protocolo visa regular as condições relativas ao financiamento pelo Município de Espinho ao Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida, para assegurar a construção, manutenção e conservação dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico que o integram, em cumprimento do disposto no n.º2 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de agosto.

2 - Através do presente protocolo, as partes em conjunto e de comum acordo, estabelecem e aprovam um Plano Orçamental, para vigorar durante o ano letivo de 2018/2019, englobando o financiamento de diversas vertentes nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico do Agrupamento Dr. Manuel Gomes de Almeida, por parte do Município de Espinho, e de harmonia com o seu quadro de atribuições e competências em matéria de educação.

2.ª – Âmbito

O financiamento previsto no presente protocolo abrange os seguintes estabelecimentos de ensino, ao nível do pré-escolar e 1.º ciclo:

- i. Escola Básica N.º2 de Espinho;
- ii. Escola Básica de Paramos;
- iii. Escola Básica de Silvalde.

3.ª – Obrigação Geral de Cooperação

O Município de Espinho e o Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida colaborarão entre si e com outras instituições e organismos, como competências no domínio do presente protocolo, tendo em vista o desenvolvimento de atividades de interesse comum e o melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais disponíveis.

4.ª – Obrigações do Município de Espinho

1 - Para efeitos do presente protocolo o Município de Espinho obriga-se a transferir para o agrupamento comparticipações financeiras (Anexo 1) para pagamento dos seguintes encargos:

- a) **Despesas correntes:** dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, nomeadamente as relativas a água, gás e eletricidade;
- b) **Assinatura mensal da rede telefónica:** comparticipação pelo período de doze meses no montante de 30,00€ (trinta euros);
- c) **Material escolar:** nomeadamente, a aquisição de material de desgaste – toner para fotocopiadora, papel diverso, cartolina, agrafos, cola, tinta, etc. – e utensílios individuais – tesoura, x-ato, agrafador, furador, régua, esquadro, lápis, esferográfica, marcadores, etc. - por aluno inscrito nos diversos estabelecimentos de ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, nos seguintes termos:
 - i. Ensino pré-escolar: comparticipação no valor de **20,00€** (vinte euros) **por aluno**;
 - ii. 1.º Ciclo: comparticipação no valor de **20,00€** (vinte euros) **por aluno**.
- d) **Serviços de AAAF – Atividades de Animação e de Apoio à Família (pré-escolar) e CAF – Componente de Apoio à Família (1.ºCEB),** em funcionamento nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do Agrupamento, nos seguintes termos:
 - i. Comparticipação no valor de **10,00€** (dez euros) **por cada criança** inscrita na modalidade de "**Prolongamento de Horário**" nos jardins-de-infância onde existe o serviço de AAAF, para encargos com **material de apoio**, nomeadamente a aquisição de material de desgaste – papel diverso, cartolina, agrafos, cola, tinta, etc. – e utensílios individuais – tesoura, x-ato, agrafador, furador, régua, lápis, esferográfica, marcadores, etc.;

- ii. Comparticipação no valor de **10,00€** (dez euros) **por cada criança** inscrita na modalidade de "**Prolongamento de Horário**" nas escolas de 1.º ciclo onde existe o serviço de CAF, para encargos com **material de apoio**, nomeadamente a aquisição de material de desgaste – papel diverso, cartolina, agrafos, cola, tinta, etc. – e utensílios individuais – tesoura, x-ato, agrafador, furador, régua, lápis, esferográfica, marcadores, etc.;
 - iii. Comparticipação no valor de **50,00€** (cinquenta euros) **por sala**, para pagamento dos custos com **material de higiene e limpeza** dos jardins-de-infância com **Serviço de AAAF**;
 - iv. Comparticipação no valor de **50,00€** (cinquenta euros) **por sala** para pagamento dos custos com **material de higiene e limpeza** das escolas de 1.º ciclo com **Serviço de CAF**.
- e) **Despesas conexas com prestação de serviço das Refeições Escolares:** comparticipação para pagamento dos custos com **material de higiene e limpeza** (por exemplo, detergente em pó, sal, abrillantador, detergente líquido para loiça, esfregões, luvas, panos, vassouras, esfregonas, baldes, etc.), nos seguintes termos:
- a. Escola Básica N.º2 de Espinho: **600,00€** (seiscentos euros);
 - b. Escola Básica de Paramos: **500,00€** (quinhentos e cinquenta euros);
 - c. Escola Básica de Silvalde: **500,00€** (quinhentos euros).
- f) **Serviço de Apoio Técnico Informático:** disponível para os estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, comparticipação para pagamento dos custos com assistência, no valor de **300,00€** (trezentos euros), por escola/ano letivo.
- g) **Apoio às deslocações das atividades letivas:** comparticipação no valor de **15.300,00€** (quinze mil trezentos euros), para apoio ao pagamento dos encargos com transporte para as deslocações no âmbito da realização das atividades letivas fora da escola das turmas do Pré-escolar e 1.º Ciclo, contemplando três viagens por turma até 25Km (1/2 dia).

2 - São, ainda, da responsabilidade do Município de Espinho os **encargos com a colocação do pessoal não docente** ao serviço nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico do Agrupamento, e a sua substituição em caso de ausência por período de trinta dias.

3 - O Município de Espinho compromete-se igualmente a prestar, na medida das suas possibilidades, ao Agrupamento de Escolas, sempre que este assim o solicite, colaboração ao nível de apoio técnico e logístico que se demonstre como necessário e indispensável à qualidade dos serviços prestados nos diversos estabelecimentos de educação e a formação do respetivo pessoal.

5.ª – Obrigações do Agrupamento de Escolas

- 1 - Para efeitos do presente protocolo o Agrupamento de Escolas obriga-se a:
- a) Assegurar a gestão e coordenação do pessoal não docente ao serviço nos diversos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico;
 - b) Colaborar com o Município de Espinho na regulação dos procedimentos de financiamento, apresentando sempre e regularmente faturas e comprovativos das despesas realizadas, com vista à otimização dos recursos e serviços prestados nos diversos estabelecimentos de ensino.

2 - O Agrupamento compromete-se, ainda, a apresentar, no final de cada ano financeiro, mapas relativos à execução do presente protocolo e que, nomeadamente, refletem a utilização e afetação das verbas transferidas, a fim de que possa ter-se uma visão clarificadora dos encargos suportados pelo município nesses domínios.

6.ª – Execução do protocolo

- 1 - O Plano Orçamental é aprovado conjuntamente entre as duas entidades no início do ano letivo.
- 2 - O financiamento objeto do presente protocolo é realizado em **três tranches**, relativamente ao **montante global aprovado**, e que serão disponibilizadas ao Agrupamento de Escolas, no decurso do ano letivo a que respeita o protocolo.
- 3 - O não cumprimento do estabelecido no ponto anterior, da presente cláusula, inviabiliza o normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino a que se refere este protocolo.

7.ª – Vigência

- 1 - O presente protocolo produz efeitos no dia da sua outorga e vigora pelo período correspondente ao ano letivo 2018/2019, não sendo automaticamente renovado.
- 2 - Com o início da produção de efeitos do presente protocolo é inteiramente revogado o Protocolo de Cooperação celebrado em 05 de dezembro de 2017 e suas adendas, entre o Município de Espinho e o Agrupamento de Escolas para o ano letivo 2017/2018.

8.ª – Resolução

- 1 - O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações e termos resultantes do presente protocolo, confere à outra parte o direito de resolver o presente protocolo, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.
- 2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

9.ª – Conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução do presente protocolo.

10.ª – Revisão

O presente protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes.

O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado pelas partes outorgantes.

Espinho e Paços do Município, 13 de novembro de 2018

Pelo Primeiro Outorgante,



Pelo Segundo Outorgante,



Aprovado pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária realizada em 12 de novembro de 2018
(Deliberação n.º 218/2018)

[NIPG 15601/18]

ANEXO 1

Rubricas	FINANCIAMENTO ANUAL ANO LETTIVO 2018/2019					N.º Meses	Valor Anual	Total
	N.º Alunos	N.º Salas	N.º Refeitórios	N.º Escolas	N.º Viagens			
Material Escolar - Jardim de Infância	202	-	-	-	-	-	20,00 €	4 040,00 €
Material Escolar - AAAF	136	-	-	-	-	-	10,00 €	1 360,00 €
Higiene e Limpeza - AAAF	-	5	-	-	-	-	50,00 €	250,00 €
Material Escolar - 1.º CEB	571	-	-	-	-	-	20,00 €	11 420,00 €
Material Escolar - CAF	94	-	-	-	-	-	10,00 €	940,00 €
Higiene e Limpeza - CAF	-	3	-	-	-	-	50,00 €	150,00 €
Higiene e Limpeza - Cantinas (EB Silvalde; EB Paramos)	-	-	2	-	-	-	500,00 €	1 000,00 €
Higiene e Limpeza - Cantinas (EB N.º2 de Espinho)	-	-	1	-	-	-	600,00 €	600,00 €
Assinatura Rede Telefónica (EB Silvalde; EB Paramos; EB N.º2 de Espinho)	-	-	-	3	-	12	30,00 €	1 080,00 €
Assistência Informática (EB Silvalde; EB Paramos; EB N.º2 de Espinho)	-	-	-	3	-	-	300,00 €	900,00 €
Transportes - Atividades Escolares (EB Silvalde; EB Paramos; EB N.º2 de Espinho)	-	-	-	-	102	-	150,00 €	15 300,00 €
							TOTAL	37 040,00 €

2018, EXP, I,I,1845

Reunião Ordinária de Câmara de 12/11/2018

Deliberação Nº 218/2018: Protocolo de Cooperação entre o Município de Espinho e o Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida para o ano letivo 2018/2019

Presente a informação n.º 1819/2018 da Divisão de Educação e Juventude, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o estabelecimento de "Protocolo de Cooperação entre o Município de Espinho e o Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida ", para despesas diversas em matéria de educação, pelo valor de €37.040,00 (trinta e sete mil quarenta euros), não sujeito a IVA, com o Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida.

A Secretaria da Câmara,

Grana.

Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves